



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **Licitação nº 032/2018** **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 008/2018**

### **PREÂMBULO**

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico de acordo com a descrição dos itens contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

#### **Entrega dos Envelopes**

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### **Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Município de RIO PRETO  
Rua Getúlio Vargas, nº 27  
Bairro Centro

#### **Abertura da Documentação**

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 13/03/2018

Horário: 09:00

### **EDITAL**

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

#### **2 - DAS DEFINIÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

### **4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### **5 - DO PRAZO**

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os **ANEXOS III, V e IX** preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 032/2018**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018**  
**PROPOSTA**

### 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## **9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **9.1.1 - JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

### **9.1.2 - FISCAL**

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 032/2018**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

### **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

### **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184

02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100

02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102

02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 22 de fevereiro de 2018

---

LUIZ RENATO DE MELO ABREU  
PREGOEIRO

---

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA  
EQUIPE DE APOIO

---

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA  
EQUIPE E APOIO



## **ANEXO I**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

**MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_**

### **Contratante**

Razão Social  
Logradouro            n°      Bairro  
Cidade                UF      CEP    TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

### **Contratado**

Razão Social  
Logradouro            n°      Bairro  
Cidade                UF      CEP    TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 032/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 008/2018, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### **Objeto**

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### **Especificação do Material**

<b>N° Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1					
2					
3					
4					
5					

### **Documentos em Anexo**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0006.217-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 184  
02.06002.17.512.0014.248-339030 - MANUT. ATIVIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO / 100  
02.10001.10.301.0013.258-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA / 102  
02.11001.08.244.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / 129

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



3.2.2 – A entrega dos produtos será no máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.



## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local            Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



## ANEXO II

Licitação n° 032/2018  
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	200,00	METROS	CABO FLEXÍVE DE BAIXA TENSÃO 2,5MM			
2	150,00	METROS	CABO FLEXÍVE DE BAIXA TENSÃO 4MM			
3	150,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA DE TENSÃO 10 MM			
4	100,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 1,5 MM			
5	300,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 6,0 MM			
6	100,00	METROS	CABO P.P. 2,5MM			
7	100,00	METROS	CABO PARA INTERNET (AZUL)			
8	50,00	METROS	CABO PP 4MM			
9	100,00	METROS	CABO QUADRIPLIX 16MM (2FASE 1 NEUTRO)			
10	100,00	METROS	CABO QUADRIPLIX 25MM (2FASE 1 NEUTRO)			
11	30,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 10 MM			
12	30,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 16 MM			
13	30,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 25 MM			
14	50,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 35 MM			
15	50,00	METROS	CABOS TELEFÔNICOS F1-2,6			
16	50,00	METROS	CABOS TELEFÔNICOS FE-100 MM			
17	100,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 2X4 RETANGULAR QUADRADA P/ PAREDE			
18	100,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 4X4 ESMALTADA QUADRADA P/ PAREDE			
19	20,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PARA TETO REDONDA ESMALTADA			
20	20,00	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 152X152X100			
21	20,00	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100			
22	3,00	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 4X4			
23	30,00	UNIDADE	CAIXA EXTERNA PARA 03 DIJUNTORES PLAST			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



24	30,00	UNIDADE	CAIXA EXTERNA PARA 06 DISJUNTORES PLAST			
25	20,00	UNIDADE	CAIXA PARA SISTEMA X			
26	20,00	UNIDADE	CAIXAS TOMADA SISTEMA X			
27	50,00	UNIDADE	CAMPANHIA EMBUTIR CIGANA			
28	50,00	UNIDADE	CAMPANHIA EXTERNA CIGANA			
29	40,00	UNIDADE	CANALETA SISTEMA X			
30	200,00	METROS	CONDUÍTE 5/8 TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
31	300,00	METROS	CONDUÍTE ¾ TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE			
32	40,00	UNIDADE	CONECTOR CHUVEIRO 6MM LOUÇA			
33	40,00	UNIDADE	CONECTOR CHUVEIRO 6MM PLÁSTICO PRETO			
34	30,00	UNIDADE	CONECTOR METÁLICO 25MM			
35	30,00	UNIDADE	CONECTOR METÁLICO 35MM			
36	100,00	UNIDADE	CONECTOR PARA CABO DE INTERNET			
37	30,00	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 16MM			
38	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR BI 40 A			
39	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A COM SUPORTE			
40	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 30A			
41	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES			
42	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES			
43	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONO 15 A			
44	40,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES			
45	40,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES			
46	35,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES			
47	30,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMPERES			
48	10,00	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A			
49	10,00	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A			
50	10,00	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A			
51	10,00	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A			
52	100,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1 ½" COM ROSCA E LUVA			
53	200,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1" COM ROSCA E LUVA			
54	100,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 2" COM ROSCA E LUVA			
55	200,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ½" COM ROSCA E LUVA			
56	20,00	ROLO	EXTENSÃO 5M			
57	300,00	METROS	FIO FLEX. 6MM			
58	300,00	METROS	FIO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 4,00MM			
59	100,00	METROS	FIO PARALELO 1,5MM			
60	200,00	METROS	FIO PARALELO 2,5MM			
61	300,00	METROS	FIO PARALELO 4MM			
62	200,00	METROS	FIO RÍGIDO 1,5 MM <sup>2</sup>			
63	150,00	METROS	FIO RÍGIDO 2,5 MM <sup>2</sup>			
64	150,00	METROS	FIO RÍGIDO 4 MM <sup>2</sup>			
65	150,00	METROS	FIO RÍGIDO 6 MM <sup>2</sup>			
66	50,00	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA			
67	50,00	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA			
68	35,00	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM PLACA			
69	60,00	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA X			
70	200,00	UNIDADE	LAMPADA COMPACTADA 20W X 127V			
71	200,00	UNIDADE	LAMPADA COMPACTADA 46W X 220V			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



72	30,00	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
73	30,00	UNIDADE	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V			
74	30,00	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160 W			
75	30,00	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160 W X 220			
76	20,00	UNIDADE	LUMINARIA COM BRAÇO CURTO			
77	20,00	UNIDADE	LUMINARIA COM BRAÇO LONGO			
78	50,00	UNIDADE	LÂMPADA 20W 220V*			
79	100,00	UNIDADE	LÂMPADA 25W 127V*			
80	10,00	UNIDADE	LÂMPADA 30W*			
81	10,00	UNIDADE	LÂMPADA 40W 220V*			
82	10,00	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 25W 127V			
83	20,00	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 33W 127V			
84	50,00	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 40W 127V			
85	100,00	UNIDADE	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA			
86	30,00	UNIDADE	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W 127V			
87	20,00	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 250W 220V TUBULAR			
88	20,00	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 400 W – 220 V			
89	20,00	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 400W 220V TUBULAR			
90	30,00	UNIDADE	LÂMPADA MISTA 250W 220V			
91	10,00	UNIDADE	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M			
92	20,00	UNIDADE	PADRÃO MONO 40A 7M			
93	20,00	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 60A			
94	50,00	UNIDADE	PINO PARA TOMADA (FÊMEA)			
95	100,00	UNIDADE	PLACA PARA INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA			
96	100,00	UNIDADE	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA			
97	40,00	UNIDADE	PLACAS OU ESPELHOS 2 X 4			
98	40,00	UNIDADE	PLACAS OU ESPELHOS 4 X 4			
99	30,00	UNIDADE	PLAFONIER PVC COM SOQUETE DE PORCELANA			
100	100,00	UNIDADE	PLUG 1/2 ROSCA			
101	100,00	UNIDADE	PLUG 3/4 ROSCA			
102	10,00	UNIDADE	QUADRO PARA 4 DISJUNTOR			
103	10,00	UNIDADE	REATOR 1 X 20 PARTIDA RÁPIDA			
104	10,00	UNIDADE	REATOR 1 X 40 PARTIDA RÁPIDA			
105	10,00	UNIDADE	REATOR DUPLO 2 X 20 PARTIDA RÁPIDA			
106	10,00	UNIDADE	REATOR DUPLO 2 X 40 PARTIDA RÁPIDA			
107	10,00	UNIDADE	REATOR EXTERNO 250 W PARA LÂMPADA METÁLICA			
108	10,00	UNIDADE	REATOR EXTERNO 400 W PARA LÂMPADA METÁLICA			
109	50,00	UNIDADE	RECEPTÁCULO DE LOUÇA			
110	30,00	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30 W BIVOL			
111	30,00	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT			
112	50,00	UNIDADE	RELÉ FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO 110V			
113	50,00	UNIDADE	RELÉ FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO 220V			
114	50,00	UNIDADE	RESISTÊNCIA CHUVEIRO			
115	50,00	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO			
116	40,00	UNIDADE	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



117	30,00	UNIDADE	THREE WAY 1 SEÇÃO COM PLACA			
118	30,00	UNIDADE	THREE WAY 1 SEÇÃO COM TOMADA E PLACA			
119	30,00	UNIDADE	THREE WAY 2 SEÇÕES COM PLACA			
120	30,00	UNIDADE	THREE WAY 2 SEÇÕES COM TOMADA E PLACA			
121	30,00	UNIDADE	THREE WAY 3 SEÇÕES COM PLACA			
122	40,00	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA 20A			
123	40,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10A 127V			
124	40,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 20A			
125	40,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA COM INTERRUPTOR 10A 127V			
126	30,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE			
127	40,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA TRÊS PINOS			
128	40,00	UNIDADE	TOMADA FÊMEA			
129	40,00	UNIDADE	TOMADA INTERNA 10A 127V*			
130	40,00	UNIDADE	TOMADA INTERNA COM INTERRUPTOR 10A 127V			
131	40,00	UNIDADE	TOMADA INTERNA COM PLACA 3 PINOS			
132	40,00	UNIDADE	TOMADA MACHO			
133	40,00	UNIDADE	TOMADA PARA SISTEMA X			
134	40,00	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X			
135	40,00	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 10A			
136	40,00	UNIDADE	TOMADA TRIPLA			

## Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



## **ANEXO III**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

### **CRENCIAMENTO**

#### **Proponente**

Razão Social  
Logradouro            n°      Bairro  
Cidade                UF      CEP    TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 008/2018 - Edital n° 032/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **ANEXO IV**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

### **INFORMAÇÕES DE E-MAILS**

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro: N°: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL  
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**Identidade:**  
**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**









**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
*Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*



## **ANEXO VIII**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**  
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



## **ANEXO IX**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

### **Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



## **ANEXO X**

**Licitação n° 032/2018**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2018**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 - **Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico.**

#### **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE**

3.1 - A realização de processo de licitação com registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas secretarias desta administração pública municipal, de forma a realizar, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

#### **4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria de Obras.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

#### **5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO**

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

#### **6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## 9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	200,00	1,24	248,00	METROS	CABO FLEXÍVE DE BAIXA TENSÃO 2,5MM
2	150,00	1,99	298,50	METROS	CABO FLEXÍVE DE BAIXA TENSÃO 4MM
3	150,00	4,78	717,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA DE TENSÃO 10 MM
4	100,00	0,78	78,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 1,5 MM
5	300,00	2,91	873,00	METROS	CABO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 6,0 MM
6	100,00	3,46	346,00	METROS	CABO P.P. 2,5MM
7	100,00	2,06	206,00	METROS	CABO PARA INTERNET (AZUL)
8	50,00	5,03	251,50	METROS	CABO PP 4MM
9	100,00	9,24	924,00	METROS	CABO QUADRIplex 16MM (2FASE 1 NEUTRO)
10	100,00	14,59	1.459,00	METROS	CABO QUADRIplex 25MM (2FASE 1 NEUTRO)
11	30,00	4,98	149,40	METROS	CABO RÍGIDO DE 10 MM
12	30,00	7,87	236,10	METROS	CABO RÍGIDO DE 16 MM
13	30,00	12,30	369,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 25 MM
14	50,00	17,36	868,00	METROS	CABO RÍGIDO DE 35 MM
15	50,00	1,93	96,50	METROS	CABOS TELEFÔNICOS F1-2,6
16	50,00	0,84	42,00	METROS	CABOS TELEFÔNICOS FE-100 MM
17	100,00	1,69	169,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 2X4 RETANGULAR QUADRADA P/ PAREDE
18	100,00	3,11	311,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ 4X4 ESMALTADA QUADRADA P/ PAREDE
19	20,00	4,35	87,00	UNIDADE	CAIXA DE LUZ PARA TETO REDONDA ESMALTADA
20	20,00	12,20	244,00	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 152X152X100
21	20,00	24,42	488,40	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100
22	3,00	10,01	30,03	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 4X4
23	30,00	22,85	685,50	UNIDADE	CAIXA EXTERNA PARA 03 DIJUNTORES PLAST
24	30,00	36,93	1.107,90	UNIDADE	CAIXA EXTERNA PARA 06 DISJUNTORES PLAST
25	20,00	4,30	86,00	UNIDADE	CAIXA PARA SISTEMA X
26	20,00	7,19	143,80	UNIDADE	CAIXAS TOMADA SISTEMA X
27	50,00	15,94	797,00	UNIDADE	CAMPANHIA EMBUTIR CIGANA
28	50,00	16,80	840,00	UNIDADE	CAMPANHIA EXTERNA CIGANA
29	40,00	7,89	315,60	UNIDADE	CANALETA SISTEMA X
30	200,00	0,97	194,00	METROS	CONDUÍTE 5/8 TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
31	300,00	1,08	324,00	METROS	CONDUÍTE ¾ TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE
32	40,00	3,90	156,00	UNIDADE	CONECTOR CHUVEIRO 6MM LOUÇA
33	40,00	1,28	51,20	UNIDADE	CONECTOR CHUVEIRO 6MM PLÁSTICO PRETO
34	30,00	7,27	218,10	UNIDADE	CONECTOR METÁLICO 25MM
35	30,00	10,34	310,20	UNIDADE	CONECTOR METÁLICO 35MM
36	100,00	0,94	94,00	UNIDADE	CONECTOR PARA CABO DE INTERNET
37	30,00	13,98	419,40	UNIDADE	CONECTOR PERFURANTE 16MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



38	20,00	70,78	1.415,60	UNIDADE	DISJUNTOR BI 40 A
39	20,00	70,60	1.412,00	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 20A COM SUPORTE
40	20,00	70,87	1.417,40	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 30A
41	20,00	103,76	2.075,20	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES
42	20,00	103,76	2.075,20	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES
43	20,00	13,77	275,40	UNIDADE	DISJUNTOR MONO 15 A
44	40,00	21,61	864,40	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES
45	40,00	21,85	874,00	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES
46	35,00	31,55	1.104,25	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMPERES
47	30,00	33,15	994,50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMPERES
48	10,00	167,66	1.676,60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A
49	10,00	3.177,98	31.779,80	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A
50	10,00	89,76	897,60	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A
51	10,00	134,48	1.344,80	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A
52	100,00	30,80	3.080,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1 ½" COM ROSCA E LUVA
53	200,00	17,00	3.400,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1" COM ROSCA E LUVA
54	100,00	40,09	4.009,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 2" COM ROSCA E LUVA
55	200,00	8,54	1.708,00	METROS	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ½" COM ROSCA E LUVA
56	20,00	20,72	414,40	ROLO	EXTENSÃO 5M
57	300,00	2,91	873,00	METROS	FIO FLEX. 6MM
58	300,00	1,99	597,00	METROS	FIO FLEXÍVEL DE BAIXA TENSÃO 4,00MM
59	100,00	1,77	177,00	METROS	FIO PARALELO 1,5MM
60	200,00	2,82	564,00	METROS	FIO PARALELO 2,5MM
61	300,00	4,20	1.260,00	METROS	FIO PARALELO 4MM
62	200,00	0,83	166,00	METROS	FIO RÍGIDO 1,5 MM²
63	150,00	1,30	195,00	METROS	FIO RÍGIDO 2,5 MM²
64	150,00	2,05	307,50	METROS	FIO RÍGIDO 4 MM²
65	150,00	2,95	442,50	METROS	FIO RÍGIDO 6 MM²
66	50,00	3,77	188,50	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA
67	50,00	10,36	518,00	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA
68	35,00	20,55	719,25	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM PLACA
69	60,00	7,07	424,20	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA X
70	200,00	14,45	2.890,00	UNIDADE	LAMPADA COMPACTADA 20W X 127V
71	200,00	44,64	8.928,00	UNIDADE	LAMPADA COMPACTADA 46W X 220V
72	30,00	9,38	281,40	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W
73	30,00	7,07	212,10	UNIDADE	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V
74	30,00	23,25	697,50	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160 W
75	30,00	23,30	699,00	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160 W X 220
76	20,00	29,50	590,00	UNIDADE	LUMINARIA COM BRAÇO CURTO
77	20,00	46,59	931,80	UNIDADE	LUMINARIA COM BRAÇO LONGO
78	50,00	14,40	720,00	UNIDADE	LÂMPADA 20W 220V*
79	100,00	15,77	1.577,00	UNIDADE	LÂMPADA 25W 127V*
80	10,00	26,80	268,00	UNIDADE	LÂMPADA 30W*
81	10,00	41,45	414,50	UNIDADE	LÂMPADA 40W 220V*
82	10,00	15,73	157,30	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 25W 127V
83	20,00	26,75	535,00	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 33W 127V
84	50,00	41,45	2.072,50	UNIDADE	LÂMPADA BRANCA 40W 127V
85	100,00	57,32	5.732,00	UNIDADE	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA
86	30,00	6,38	191,40	UNIDADE	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W 127V
87	20,00	117,40	2.348,00	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 250W 220V TUBULAR
88	20,00	123,32	2.466,40	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 400 W – 220 V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



89	20,00	123,32	2.466,40	UNIDADE	LÂMPADA METÁLICA 400W 220V TUBULAR
90	30,00	41,55	1.246,50	UNIDADE	LÂMPADA MISTA 250W 220V
91	10,00	863,34	8.633,40	UNIDADE	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M
92	20,00	587,02	11.740,40	UNIDADE	PADRÃO MONO 40A 7M
93	20,00	1.224,66	24.493,20	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 60A
94	50,00	4,09	204,50	UNIDADE	PINO PARA TOMADA (FÊMEA)
95	100,00	14,65	1.465,00	UNIDADE	PLACA PARA INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA
96	100,00	4,90	490,00	UNIDADE	PLACA PARA INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA
97	40,00	2,54	101,60	UNIDADE	PLACAS OU ESPELHOS 2 X 4
98	40,00	5,14	205,60	UNIDADE	PLACAS OU ESPELHOS 4 X 4
99	30,00	4,96	148,80	UNIDADE	PLAFONIER PVC COM SOQUETE DE PORCELANA
100	100,00	0,57	57,00	UNIDADE	PLUG 1/2 ROSCA
101	100,00	0,82	82,00	UNIDADE	PLUG 3/4 ROSCA
102	10,00	21,63	216,30	UNIDADE	QUADRO PARA 4 DISJUNTOR
103	10,00	20,79	207,90	UNIDADE	REATOR 1 X 20 PARTIDA RÁPIDA
104	10,00	25,08	250,80	UNIDADE	REATOR 1 X 40 PARTIDA RÁPIDA
105	10,00	31,05	310,50	UNIDADE	REATOR DUPLO 2 X 20 PARTIDA RÁPIDA
106	10,00	34,80	348,00	UNIDADE	REATOR DUPLO 2 X 40 PARTIDA RÁPIDA
107	10,00	145,32	1.453,20	UNIDADE	REATOR EXTERNO 250 W PARA LÂMPADA METÁLICA
108	10,00	125,01	1.250,10	UNIDADE	REATOR EXTERNO 400 W PARA LÂMPADA METÁLICA
109	50,00	3,48	174,00	UNIDADE	RECEPTÁCULO DE LOUÇA
110	30,00	171,06	5.131,80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30 W BIVOL
111	30,00	171,06	5.131,80	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT
112	50,00	21,14	1.057,00	UNIDADE	RELÉ FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO 110V
113	50,00	21,14	1.057,00	UNIDADE	RELÉ FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO 220V
114	50,00	16,81	840,50	UNIDADE	RESISTÊNCIA CHUVEIRO
115	50,00	16,81	840,50	UNIDADE	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO
116	40,00	0,98	39,20	UNIDADE	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15
117	30,00	8,75	262,50	UNIDADE	THREE WAY 1 SEÇÃO COM PLACA
118	30,00	12,17	365,10	UNIDADE	THREE WAY 1 SEÇÃO COM TOMADA E PLACA
119	30,00	16,02	480,60	UNIDADE	THREE WAY 2 SEÇÕES COM PLACA
120	30,00	26,35	790,50	UNIDADE	THREE WAY 2 SEÇÕES COM TOMADA E PLACA
121	30,00	24,14	724,20	UNIDADE	THREE WAY 3 SEÇÕES COM PLACA
122	40,00	12,62	504,80	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA 20A
123	40,00	6,96	278,40	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 10A 127V
124	40,00	8,35	334,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA 20A
125	40,00	8,45	338,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA COM INTERRUPTOR 10A 127V
126	30,00	3,10	93,00	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE
127	40,00	6,96	278,40	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA TRÊS PINOS
128	40,00	4,82	192,80	UNIDADE	TOMADA FÊMEA
129	40,00	4,15	166,00	UNIDADE	TOMADA INTERNA 10A 127V*
130	40,00	14,07	562,80	UNIDADE	TOMADA INTERNA COM INTERRUPTOR 10A 127V
131	40,00	4,15	166,00	UNIDADE	TOMADA INTERNA COM PLACA 3 PINOS
132	40,00	3,26	130,40	UNIDADE	TOMADA MACHO
133	40,00	7,74	309,60	UNIDADE	TOMADA PARA SISTEMA X



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283



134	40,00	7,74	309,60	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X
135	40,00	7,73	309,20	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 10A
136	40,00	15,24	609,60	UNIDADE	TOMADA TRIPLA

\* As quantidades e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses